

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Refeições do tipo Marmitex, lanches, sucos, bolos, salgados, bolachas, café, prontos para servir** para diversas Secretarias deste município, tudo conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e no presente Edital e seus anexos para diversas Secretarias.

O Prefeito Municipal de Matão, **Sr. Aparecido Ferrari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, LANCHES, SUCOS, BOLOS, SALGADOS, BOLACHAS, CAFÉ, PRONTOS PARA SERVIR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, TUDO CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS"**.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horários abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 02 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À
Prefeitura Municipal de Matão
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À
Prefeitura Municipal de Matão
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA E DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura **Contratação de empresa (s) para** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Refeições do tipo Marmitex, lanches, sucos, bolos, salgados, bolachas, café, prontos para servir**, tudo conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e no presente Edital e seus anexos para diversas Secretarias dispostas no Anexo I.
- 1.2 Fica desde já consignado que qualquer eventual marca especificada no termo de referência, se trata tão somente da indicação de demanda e a intenção de garantir a qualidade que se pretende com a aquisição.
- 1.3 A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, além de poder mobilizar prestadores para fornecimento com logística que possa reduzir custos ao erário, mantendo-se assim a garantia do interesse público e isonomia aos participantes além da possibilidade da melhor avaliação da documentação técnica a ser apresentada em razão dos produtos objetos da licitação, visando no momento da análise fazer a mitigação de eventuais dúvidas suscitadas no processo de análise dos produtos ofertados, sem contudo, deixar de cumprir o princípio da publicidade bem como a gravação da sessão e posterior juntada aos autos nos termos da Lei.

II) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS, REAJUSTE, REEQUILIBRIO, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente e se necessários em caso de prorrogação deverão ser alocados verbas nos orçamentos vindouros a serem alocados nos futuros contratos conforme previsão na Minuta da ATA e de Contrato (Anexos IV e V) deste Edital.
- 2.2 Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 fica desde já consignado:
 - a) nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade máxima e mínima a ser adquirida;
 - b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item;
 - c) nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo estimado no edital;
 - d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;

- e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado;
 - f) nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo no caso do mesmo licitante sagra-se vencedor do respectivo item na cota de 25% e na cota de 75.
 - g) nos termos do Inciso VIII, a vedação à participação da Secretaria de Saúde em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto (mesmo medicamento) e no prazo de validade da ATA oriunda da presente licitação.
- 2.3** O prazo de entrega após a solicitação da Prefeitura deverá constar no Contrato (Minuta no Anexo V) ou documento equivalente (A.F- Autorização de Fornecimento ou O.S-Ordem de Serviços) durante o período de até 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência).
- 2.3.1** A entrega dos produtos deverá ocorrer onde a Secretaria solicitante requisitar conforme as especificações constantes do Termo de Referência e nos quantitativos dispostos no futuro contrato ou documento equivalente.
 - 2.3.2** Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital conforme item XV.
- 2.4** Os quantitativos estimados para a futura aquisição, fornecimento e medição, observarão ao Termo de Referência (Anexo I).
- 2.5** Em se tratando de aquisição com previsão de pagamentos somente após atestado a entrega dos produtos a serem adquiridos, com regras de medição e pagamento previstas neste Edital e no Anexo I, bem como não se trata de contratação de grande vulto, não há necessidade de análise de matriz de risco (inciso XXII do artigo 6º ; § 3º do artigo 22; § 4º do artigo 25; artigo 99 e 103, todos da Lei Federal no 14.133/21) dispensando-se qualquer outra providência senão as já constantes no Termo, no presente Edital e no futuro contrato decorrente deste Edital.
- 2.6** Os produtos/serviços deverão ser conferidos no ato da entrega e será fiscalizado pelo Secretário Municipal solicitante para a devida conferência e ateste da nota fiscal conforme item IV e V do Anexo I.
- 2.7** O prazo da presente Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei, desde que exista economicidade para a administração em processo levado a termo e assinado pelas partes.
- 2.8** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 2.8.1** Eventual **reequilíbrio de preços** só será autorizado após processo administrativo, observados os critérios do artigo 124 da Lei 14.133/21 e, **caso ocorrer entre a data da assinatura da ATA e a solicitação por escrito da DETENTORA DA ATA**, ficando desde já consignado que **NÃO SERÁ AUTORIZADO REEQUILIBRIO por motivos de aumento de combustível; aumento de folha de pagamento da Detentora ou em razão da Pandemia da Covid 19**, sendo estes, fatores públicos, conhecidos e previsíveis antes da data de apresentação da proposta de preços e da assinatura da ATA decorrente deste Edital.

III – DA LEGISLAÇÃO:

- 3.1** Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 1) **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;**
 - 2) Lei Orgânica do Município de Matão;
 - 3) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

4) Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
- 1) Se encontrarem sob o regime falimentar;
 - 2) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3) Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão;
 - 4) Aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão;
 - 5) Consórcios de empresas;
 - 6) Cooperativas; e
 - 7) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (**este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%**).

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser

iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes e, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 7.1** O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.673.095,98 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, noventa e cinco reais, noventa e oito centavos)**. A planilha de quantitativos e preços unitários encontra-se no Anexo I Termo de Referência.
- 7.2** A presente licitação possui itens de **ampla participação** (cota de 75%) e para **ME** ou **EPP** (cota de 25%) conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência).

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

- 8.1** As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.
- 8.2** A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL:**
- 8.2.1** Especificação **clara do objeto a ser oferecido**, observando-se as especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.2.2** O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **A Planilha de Preços Unitário e Total de cada item deve obrigatoriamente acompanhar o IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA (modelo no ANEXO III).**
- 8.3 Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições do item V do Anexo I (Termo de Referência).
- 8.4** Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à entrega dos produtos; responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto bem como atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.
- 8.5** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 8.6** O valor da presente contratação está estimado nos termos da Lei (artigo 23) conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1** Para cada item do objeto licitado (são 3 itens, 1.3; 1.36 e 1.4 do Anexo I) serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

- 9.1.1** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.
- 9.2** Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
- 9.2.1** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 9.2.2** Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.
- 9.2.3** Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.
- 9.2.4** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 9.3** Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.1** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.3.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.6.1** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitados.
- 9.7** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.7.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.7.1.1** Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).
- 9.7.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- 9.9** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10** Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 10.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
- 10.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.2** Prova de regularidade:
- Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),
 - Fazenda Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado)
 - Dívida Ativa do Estado:** Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado sede da licitante.
 - Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que

noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 10.1.3** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.1.4** No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.
- 10.1.5** Atestado de capacidade técnica em nome da licitante/proponente de que fornece ou já forneceu produtos em características, prazos semelhantes aos licitados.
- 10.1.6** **As licitantes ainda deverão apresentar Declaração Unificada conforme modelo no Anexo II deste Edital, FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o Credenciamento.**
- 10.2** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 10.2.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 10.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.2.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 10.3** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180(cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.6** Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

- 10.7** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8** Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

XI DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

XII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1** Os questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 12.2** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.
- 12.2.1** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.
- 12.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9** Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de e-mail.
- 12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

- 13.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - II – o preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Matão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - III – a ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.2** O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.
- 13.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 13.4** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 13.4.1** O (s) contrato (s) decorrente (s) do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

XIV DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:

- 14.1** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.
- 14.1.1** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura www.new.matao.sp.gov.br, ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.
- 14.2.1** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 15.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.4** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de cotação ou nova licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.5** O fornecimento será por item após solicitação pela Prefeitura e deverá se efetivar somente nas instalações da futura “Contratada”, sempre mediante requisição prévia da Secretaria responsável e de acordo com as necessidades.

XV – DAS PENALIDADES:

- 15.1** Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital e no futuro contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório (item 15.7), ser aplicada multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato assinado em

decorrência da ATA. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 15.2** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 15.4** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 15.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 15.7** Toda penalidade será precedida de:
- a) Advertência com prazo de 3 dias para regularização ou defesa;
 - b) Multa após a advertência, caso não corrigida a irregularidade;
 - c) Multa em dobro na reincidência com rescisão do contrato

XVI DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 16.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 bem como observado o item **2.8.1** deste Edital.
- 16.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.2.1** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.3.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 16.4** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV – sofrer sanção prevista nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 16.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I – por razão de interesse público; ou
 - II – a pedido do fornecedor.
- 16.6** Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes do presente certame.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

- 17.1** O objeto do presente pregão presencial deverá ser fornecido pelo período de 12 (doze) meses (prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Minuta no Anexo IV), contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) e conforme especificações constantes no presente Edital, observando o seguinte:
- 17.1.1** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;
 - 17.1.2** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Matão e por meio da formalização de Contrato (Minuta no Anexo V) ou documento equivalente e observadas as especificações do Anexo I deste Edital.
 - 17.1.3** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar NA PROPOSTA o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração observado o item 8.3 deste Edital.
 - 17.1.4** Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei e observado as condições deste Edital, do Anexo I e dos contratos da ATA (anexo IV) e de Fornecimento (anexo V).

XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1** As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 18.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.4** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 18.5** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.6** O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido

XIX – DO FORO:

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 19 de janeiro de 2023.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos

- 1.1** Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a abertura de processo licitatório objetivando a assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Refeições do tipo Marmitex, lanches, sucos, bolos, salgados, bolachas, café, prontos para servir** para diversas Secretarias para atender necessidades de programas específicos e eventos, cursos, simpósios entre outras atividades que exijam a disponibilidade das refeições, lanches e correlatos deste município, tudo conforme disposto neste Termo de Referência.
- 1.2** A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender as necessidades das Secretarias devendo as entregas serem realizadas da seguinte forma:
- a) Atender aos cardápios dispostos neste Termo onde consta os alimentos que irão compor as refeições.
 - b) A aquisição, manipulação, preparo, embalagem e entrega no local solicitado pelas Secretarias será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
 - c) As entregas ocorrerão nos locais solicitados dentro do território do Município de Matão, inclusive S. L. Turvo e Silvânia, sempre **POR ESCRITO** pelo setor requisitante com prazo de 24 horas de antecedência da data e horário da entrega. As solicitações serão realizadas por documento hábil, entregues pessoalmente a Contratada ou por e-mail e **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER JUNTADAS NA MEDIÇÃO MENSAL A SER APRESENTADA pela Contratada** nos termos do item 5.1 deste Termo de Referência. Neste Documento **deverá estar claro a quantidade e o tipo de refeição servida, inclusive individualizado os produtos no caso do item 1.4 deste Termo.**
- 1.3** São estimados para refeições do tipo **MARMITEX** (mínimo de 600 gramas) **com salada em separado, em embalagem plástica de 50 gramas**, a quantidade abaixo estimada:

Secretaria	Local/Evento	Dia	Mês	Ano
Saúde	CAPS	60	1.200	14.400
Saúde	CAPS AD	25	500	6.000
Segurança	Bombeiro/PM	60	1.800	21.600
Saúde	Samu	20	600	7.200
Educação	Departamento de Cultura	10	300	3.600
Serviços Municipais	Serviços Municipais	-	-	1.500
Educação	Educação	-	-	1.500
Assistência e Des. Social	Assistência e Des. Social	-	-	300
Gabinete	Gabinete/Eventos	-	-	300
Administração e Finanças	Tributos/Eventos	-	-	300
Meio Ambiente	Meio Ambiente	-	-	300
Esportes e Lazer	Esportes/Eventos	-	-	300
Administração e Finanças	Geral/Eventos	-	-	2.700
Total Estimado por dia/mês/ano		175	4.400	60.000

1.3.1 Os quantitativos são estimados, razão pela qual podem variar para mais ou para menos conforme a necessidade da Prefeitura, a serem solicitados nos termos da alínea “c” do item 1.2 deste Termo de Referência.

1.3.2 Os valores foram orçados nos termos da Lei conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1.3	Fornecimento de Marmitex (600g) com salada em separado	Unidade	60.000	19,47	1.168.284,00

1.3.3 A futura contratada deverá observar o seguinte cardápio, para fins de programação das entregas das Marmitex (item 1.3):

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ
FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO
1 TIPO DE CARNE BOVINA	1 TIPO DE CARNE DE FRANGO	1 TIPO DE CARNE SUÍNA	1 TIPO DE CARNE DE FRANGO OU BOVINA	1 TIPO DE CARNE SUÍNA OU FRANGO	1 TIPO DE CARNE DE PEIXE OU FRANGO	1 TIPO DE CARNE FRANGO OU BOVINA
2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO
Os marmitex com os ingredientes acima serão fornecidos acompanhada de 2 tipos de salada tais como alface (lisa ou americana), tomate, rúcula, almeirão, repolho, espinafre, escarola entre outros,						
2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA

1.3.3 Os marmitex com os cardápios acima referidos devem possuir no mínimo **600 (seiscentos) gramas** por unidade, acompanhado da **salada**.

1.3.4 O **item salada deverá ser acondicionado em embalagem separada** dos demais ingredientes que compõe as refeições.

1.3.5 As refeições devem ser entregues devidamente acondicionadas, lacradas e nos horários solicitados pelas secretarias responsáveis.

1.3.6 No caso do CAPs e CAPs AD, serão servidas refeições cujos cardápios poderão ser escolhidos entre aqueles **dispostos no item 1.3.2 e com mínimo de 600 gramas**, todavia, serem servidos em local a ser definido para a realização de eventos que fazem parte do conteúdo dos Programas tais como integração com familiares e eventos comemorativos tais como o CARNACAPS, Festas Juninas, Aniversários dos usuários, Natal, Dia dos Pais e Dia das Mães entre outros. **Neste caso, a contratada deverá fornecer as refeições** nos locais definidos, disponibilizando **ainda os aparadores, pessoal e utensílios necessários para servir as refeições, bem como pratos, talheres, guardanapos e tudo quanto necessários e, nas seguintes estimativas:**

Secretaria	Local	Quantidade estimada para 12 meses
Saúde	CAPS	1.500
Saúde	CAPS AD	1.500

- 1.3.7 Essas refeições serão solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização do evento, devendo a contratante comunicar por escrito o local, o horário e a quantidade estimada de refeições a serem servidas, **que serão pagas por pessoa participante do evento, desde que na forma prevista no item 1.3.6** e foram orçados na forma da Lei, observado o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1.3.6	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	Unidade	3.000	27,76	83.280,00

- 1.3.8 A forma de medição será a mesma prevista na alínea “c” do item 1.2 deste Termo de Referência.

- 1.3.9 As refeições previstas nos itens 1.3 e no subitem 1.3.6 **só podem ser solicitadas para os fins aqui previstos, sendo vedada a entrega de refeições à pessoas estranhas aos Programas aqui definidos**, sob pena de multa de 20% do valor global do contrato para a contratada, a ser demonstrada em processo por escrito, sem prejuízos das demais penalidades a serem previstas no Edital e na Lei, resguardado a ampla defesa e contraditório, bem como a responsabilização administrativa e penal, se for o caso, dos servidores responsáveis pelo setor requisitante.

- 1.4 Para atividades eventuais a serem realizadas pelas Secretarias participantes da ATA, tais como cursos ou programas específicos com usuários do sistema de saúde e educação e ainda, solenidades, reuniões, treinamentos, atendimento de servidores em trabalhos fora do expediente normal da Prefeitura entre outros realizados pelas Secretarias, são estimados a entrega dos seguintes tipos de alimentos e bebidas:

Item 1.4 do Termo de Referência				
Produto	Unidade de referencia	Quantidade/ano	V.U	Total
Bolo nos sabores laranja, coco, comum, fubá, chocolate.	600 gramas cada	200	21,33	4.266,66
Suco de Frutas de sabores variados	Litro	500	10,80	5.398,75
Coxinha	Cento (100 unidades)	50	111,25	5.562,50
Quibe		50	111,25	5.562,50
Esfirra		50	131,67	6.583,34
Bolinho de Queijo		50	111,25	5.562,50
Pão de Queijo		100	210,00	21.000,00
Refrigerante de Cola	2 litros	100	11,07	1.107,25
Refrigerante de Guaraná	2 litros	100	8,58	857,60
Lanche (pão, maionese, queijo, presunto, alface e tomate)	Unidade (eventos)	300	8,17	335.651,37
	CAPs	28.800		
	CAPs AD	12.000		
Café	Litro	100	6,67	666,67
Água em copo	300 ml	1000	1,58	1.583,30
Água em Garrafa	500 ml	500	2,50	1.250,00
Água em garrafa	1000 ml	200	3,97	793,34
Bolacha água e Sal, Coco, Maisena, de Leite ou similar	Pacote com 350 gramas	100	5,58	557,71
TOTAL ESTIMADO (Item 1.4)				396.403,49

- 1.4.1 As solicitações devem ser realizadas na mesma forma prevista na alínea “c” do item 1.2 deste Termo e sujeita ainda as mesmas regras, onde couber, do item 1.3.9 deste Termo.

- 1.4.2 É de responsabilidade da CONTRATADA servir as bebidas geladas, bem como disponibilizar recipientes para manter a temperatura, tais como: balde com gelo, caixas térmicas ou similares.

- 1.4.3 Fica vedada a solicitação ou fornecimento de bebidas com teor alcoólico, sob qualquer hipótese

- 1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da

Lei Federal nº 14.133/21 em processo de nova cotação de preços a ser realizada na oportunidade da eventual prorrogação.

2) Da fundamentação

- 2.1 A contratação é necessária para atender programas executados pelas Secretarias no atendimento e fornecimento de refeições aos usuários dos programas como no caso do CAPs e CAPs AD, inclusive em eventos que ocorrem anualmente como é o caso do CARNACAPs. Dia das Mães, Dias dos Pais, Festa Junina e Natal bem, como festa de aniversariante dos usuários destes programas, bem como em razão do atendimento aos servidores que atuam nos serviços essenciais (Bombeiros/PM) sejam da Prefeitura ou em convênios, em serviços excepcionais ou em eventos que possam ocorrer no município de Matão em que os servidores ou usuários em geral, prestarão serviços inclusive em dia não útil, caso por exemplo dos eventos do Departamento de Cultura, das Secretarias de Educação Assistência e Gabinete, Meio Ambiente, Administração e Finanças e Serviços Municipais, que exigem o fornecimento das refeições em face das peculiaridades dos mesmos ou, finalmente, em face da realização de eventos, simpósios, reuniões, cursos, treinamentos etc. Fica vedada sob qualquer hipótese a aquisição de bebidas alcoólicas e os produtos a serem adquiridos deverão atender aos setores aqui previstos, sendo vedado fornecimento das refeições ou alimentos fora das hipóteses aqui previstas e para atender programas ou pessoas que não são caracterizadas nos programas dispostos nos itens 1.3 e 1.4 deste Termo.

3) Dos requisitos para contratação

- 3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas na forma a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21, cujas exigências serão dispostas no Edital, e, no presente caso a demonstração da documentação para atuar no ramo de manuseio, preparação e embalagem de alimentos nos termos da lei.

4) Da forma de execução e fiscalização

- 4.1 Será da responsabilidade da contratada fazer a entrega nos locais e horários designados pelas Secretarias dentro do território do município de Matão e na forma prevista na alínea "c" do item 1.2 deste Termo. O **regime de execução do contrato será POR VALOR UNITÁRIO** dos Serviços prestados (fornecimento) com as obrigações de cada tipo previstas neste Termo, em especial os itens 1.3; 1.36 e 1.4.
- 4.2 A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega imediata ou dos serviços.
- 4.3 A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada pela Prefeitura, inclusive da Vigilância Sanitária e Departamento de Tributos para análise das condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.
- 4.4 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos alimentícios licitados em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 4.5 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os serviços prestados ou produtos entregues em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.
- 4.6 A empresa vencedora do processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 4.7 O contrato de fornecimento será fiscalizado pela secretaria responsável através dos servidores que farão em cada caso a solicitação nos termos da alínea "c" do item 1.2

deste Termo os quais em cada setor serão os responsáveis pelo acompanhamento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 4.7.1 Em cada Secretaria, na data da assinatura do contrato, constará obrigatoriamente no referido contrato o CARGO/FUNÇÃO do responsável pelas solicitações e conferência, devendo por estes ser observado inclusive o previsto no item 1.3.9 deste Termo de Referência.
- 4.8 As exigências e a atuação da fiscalização das secretarias responsáveis por contrato de fornecimento em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 4.9 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor global do contrato assinado, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório e, ainda, observado o item 1.3.9, sem prejuízo das demais penalidades que constar do Edital e na forma da Lei 14.133/21 e no Código Civil.
- 4.9.1 A s) multa (s) será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

- 5.1 A contratada deverá encaminhar até o último dia útil de cada mês a medição dos produtos disponibilizados, INDICANDO a quantidade e o produtos entregue acompanhado da documentação prevista na alínea "c" do item 1.2 deste Termo de Referência para conferência e Ateste da Medição.
- 5.1.1 As medições deverão ser individualizadas, ou seja, será apresentada uma medição para cada Secretaria solicitante.
- 5.1.2 O ateste da medição será realizado pelo responsável nomeado nos termos do item 4.7.1 do presente Termo, em até 5 (cinco) dias corridos da apresentação (item 5.1).
- 5.2 As medições serão conferidas pelo responsável de cada secretaria e, após a conferência será emitida a competente Nota Fiscal individualizada para cada medição e serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno.
- 5.2.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Medição (item 5.1) ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 5.2.2 O Secretário Municipal da área do setor solicitante pela qual é hierarquicamente afeto, independente da nomeação prevista no item 4.7.1 responde solidariamente por eventual irregularidade sendo o responsável solidário e direto pelo acompanhamento da fiscalização do contrato.
- 5.2.3 Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de **2% (dois por cento ao mês)** desde o vencimento até o efetivo pagamento.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor

- 6.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as quantidades estimadas nos itens 1.3 e 1.4 deste Termo e, na forma a ser apresentada e prevista no Edital conforme modelo de Impresso Oficial Proposta a ser disponibilizada.

7) Dos riscos

- 7.1 Trata-se de contratação com previsão de fiscalização pela sua natureza e características nas especificações conforme descrito no cardápio, bem como a previsão de pagamento somente após a entrega e com a devida fiscalização e acompanhamento do setor requisitante e do Secretário da Pasta que constam as responsabilidades de cada um

neste termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades quando for o caso de descumprimento de contrato, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei.

- 7.2 Fica desde já consignado que por tratar-se de produtos de alimentação, a contratada se sujeita as regras de cumprimento da legislação em vigor, inclusive da Vigilância Sanitária, podendo ser responsabilizada civil e criminalmente por eventuais danos a terceiros em razão de sinistros decorrentes do consumo dos alimentos produzidos, manuseados e fornecidos nos termos do contrato decorrente do presente Termo, inclusive com a possibilidade de aplicação de multas e cobrança de indenizações necessárias para cobrir despesas decorrentes de sinistros, resguardo sempre o direito à ampla defesa e contraditório.

8) Da solução encontrada para atendimento das necessidades da municipalidade

- 8.1 A contratação pretende assinar ATA de Registro de Preços para produtos de alimentação para atender a servidores que trabalham em regime de plantão, bem como aos Sábados, Domingos e Feriados, seja de forma direta através dos servidores municipais, sejam através de parcerias e convênios, como é o caso dos Bombeiros e Polícia Militar, das equipes do SAMU. As refeições são fornecidas através de Marmitex nos locais definidos, diariamente conforme programação a ser acertada entre os setores requisitantes e a futura contratada. Pretende-se ainda atender ao fornecimento de alimentação nas ocasiões da realização de eventos realizados pela Prefeitura que exija o fornecimento das refeições ou ainda na oportunidade de eventos, cursos, reuniões, simpósios, cursos etc., à ocorrer nas diversas secretarias participantes da ATA, sempre obedecendo a solicitação por escrito, a data do evento, o local e a quantidade nos termos do item 1.2 alínea “c” deste termo.
- 8.2 Nos programas CAPs e CAPs AD são trabalhados a ressocialização em espaços coletivos onde esses usuários não dispõe de oportunidades de frequentar em seu cotidiano, e assim pretende-se além das refeições diárias que fazem parte dos programas de atendimentos dos pacientes, também ainda a possibilidade dos almoços de **Dia das Mães**; do **Dia dos Pais**, na **Páscoa** e no **Natal** para que sejam servidos fora da Unidade de atendimento, proporcionando esse estímulo e qualidade de atendimento a esses usuários. Ressaltamos que nesses eventos são convidados um membro da família de cada paciente para participar das refeições. Da mesma forma, no mês de fevereiro temos a comemoração do Carnaval, onde na Unidade é realizado o famoso **“CarnaCapis”** e no mês de junho realizamos o **“Arraial do CAPS”**, onde os usuários tem a possibilidade de aproveitar esses momentos de descontração em um espaço seguro e de cuidados, onde realizamos uma festa especial onde é servido um cardápio diferenciado. Por fim, todos os meses, fazem parte da programação das unidades a comemoração do **“Aniversariante do Mês”** onde é partilhado um momento de interação entre os usuários e equipe, podendo proporcionar o acolhimento da paciente aniversariante que não dispõe de condições de ter esse momento em família. No caso das atividades diárias as refeições são fornecidas através de Marmitex e no caso dos eventos em locais a serem definidos e comunicados com antecedência para a futura contratada.
- 8.3 A Prefeitura ainda, através de seus Departamentos também realiza encontros, reuniões, cursos, simpósios, treinamentos, solenidades e eventos que exigem na sua realização intervalos para alimentação ou coffe breaks, como parte da dinâmica de cada evento, sejam para os usuários dos programas, tais como os programas realizados nas Unidades de Saúde (Fala Gestante; Café com Informação etc.) ou ainda programações específicas de integração de usuários, familiares e comunidade realizados por várias secretarias do Município. As refeições e alimentos são fornecidas nos locais dos eventos a serem comunicadas para a futura contratada com antecedência suficiente para sua organização e observado neste caso a estrutura necessária a ser fornecida pela contratada.

9) Da dotação Orçamentária e valor estimado

- 9.1 As despesas com a execução da futura contratação oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações dos orçamentos vigentes à época da

contratação, conforme necessidade de cada secretaria a ser referenciada no futuro contrato de fornecimento, sendo os seguintes os quantitativos e valores estimados:

Item	Descrição	Item do Termo	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Marmítex (600 gramas) com salada em separado	1.3	60.000	19,47	1.168.284,00
2	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	1.3.6	3.000	27,76	83.280,00
3	Fornecimento de Produtos de Alimentação para eventos	1.4	Colocar o valor TOTAL DOS ITENS COTADOS		396.403,49
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					1.647.967,49

Orivaldo Reguin Faro
Secretário da Saúde

José Orlando Marchesan Mingossi
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Julio Alberto Rodrigues Marques
Secretário de Obras e Des. Urbano e Seg. Def. Civil

Enio Otávio de Souza Langhi
Secretário de Des. Social

Sebastião de Deus Moreira
Secretário de Governo

Geraldo Lesbão Meira
Secretário Serv. Públicos

Alexandre L. Martins de Freitas
Secretário da Educação

Juliano Jacopini
Diretor Dep. Cultura

Wilian di Gaetano Bassi
Secretário de Administração e Finanças

Luiz Gonzaga Bussola
Secretário de Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Refeições do tipo Marmitex, lanches, sucos, bolos, salgados, bolachas, café, prontos para servir** para diversas Secretarias deste município, tudo conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital e seus anexos para diversas Secretarias.

A Pregoeira e Equipe de Apoio **Prefeitura Municipal de Matão/SP**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
- Banco: Agência:.....

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- **E-mail:**
- **Telefone: ()**
- **Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....**
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2023.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Item	Descrição	Item do Termo	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Marmitex (600 gramas) com salada em separado	1.3	45.000	19,47	876.213,00
2	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	1.3.6	2.250	27,76	62.460,00
5	Fornecimento de produtos de alimentação para eventos	1.4	Colocar o valor TOTAL DOS ITENS COTADOS		396.403,49
Total da Cota de 75%					1.335.076,49
3	Fornecimento de Marmitex (600 gramas) com salada em separado	1.3	15.000	19,47	292.071,00
4	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	1.3.6	750	27,76	20.820,00
Total da Cota 25%					312.891,00
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					1.647.967,49

Valor Global Proposto (por extenso): Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, noventa e cinco reais, noventa e oito centavos.

“Os detalhes dos produtos a serem entregues, quantidade e preços unitários estão dispostos na Planilha anexa à presente proposta”.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições do item V do Anexo I (Termo de Referência) estando a proponente ciente que caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à entrega dos produtos; Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto bem como atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, inclusive as regras de reajuste e reequilíbrio dispostas no Edital, quando, e se for o caso, além de atender a legislação e responsabilidades da Vigilância Sanitária e demais regras e normas para produtos de alimentação.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____ aos _____ de _____ de 2023

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

Planilha que deve acompanhar a PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Item do Termo	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Marmitex (600 gramas) com salada em separado	1.3	45.000	19,47	876.213,00
2	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	1.3.6	2.250	27,76	62.460,00
5	Fornecimento de produtos de alimentação para eventos	1.4	Colocar o valor TOTAL DOS ITENS COTADOS		396.403,49
Total da Cota de 75%					1.335.076,49
Item 1.4 do Termo de Referência					
	Produto	Unidade de referência	Quantidade/ano	V.U	Total
	Bolo nos sabores laranja, coco, comum, fubá, chocolate.	600 gramas cada	200	21,33	4.266,66
	Suco de Frutas de sabores variados	Litro	500	10,80	5.398,75
	Coxinha	Cento (100 unidades)	50	111,25	5.562,50
	Quibe		50	111,25	5.562,50
	Esfirra		50	131,67	6.583,34
	Bolinho de Queijo		50	111,25	5.562,50
	Pão de Queijo		100	210,00	21.000,00
	Refrigerante de Cola	2 litros	100	11,07	1.107,25
	Refrigerante de Guaraná	2 litros	100	8,58	857,60
	Lanche (pão, maionese, queijo, presunto, alface e tomate)	Unidade (eventos)	300	8,17	335.651,37
		CAPs	28.800		
		CAPs AD	12.000		
	Café	Litro	100	6,67	666,67
	Água em copo	300 ml	1000	1,58	1.583,30
	Água em Garrafa	500 ml	500	2,50	1.250,00
	Água em garrafa	1000 ml	200	3,97	793,34
	Bolacha água e Sal, Coco, Maisena, de Leite ou similar	Pacote com 350 gramas	100	5,58	557,71
TOTAL ESTIMADO (Item 1.4)					396.403,49
3	Fornecimento de Marmitex (600 gramas) com salada em separado	1.3	15.000	19,86	292.071,00
4	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	1.3.6	750	27,76	20.820,00
Total da Cota 25%					312.891,00
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO					1.647.967,49

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, de 19 de janeiro de 2023, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 002/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **futura e eventual** “Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Refeições do tipo Marmitex, lanches, sucos, bolos, salgados, bolachas, café, prontos para servir** para diversas Secretarias deste município, tudo conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e no presente contrato para diversas Secretarias, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o Edital acima referenciado.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

1.2.1 Quanto a Cota de 75%

COTA DE 75%					
Item	Descrição	Item Edital	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Marmitex com salada em separado	1.3	45.000		
3	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	1.3.6	2.250		
5	Fornecimento de Produtos de Alimentação para eventos	1.4	-	-	

• (Item 5) Valor anula estimado e execução por item Tabela abaixo

(Item 5) conforme subitem 1.4 do Termo de Referência				
Produto	Unidade de referencia	Quantidade/ano	V.U	Total
Bolo nos sabores laranja, coco, comum, fubá, chocolate	500 gramas cada	200		
Suco de Frutas de sabores variados	Litro	500		
Coxinha	Cento (100 unidades)	50		
Quibe		50		
Esfirra		50		
Bolinho de Queijo		50		
Pão de Queijo		100		
Refrigerante de Cola	2 litros	100		
Refrigerante de Guaraná	2 litros	100		
Lanche (pão, maionese, queijo, presunto, alface e tomate)	Unidade	300		
Café	Litro	100		
Água em copo	300 ml	1000		
Água em Garrafa	500 ml	500		
Água em garrafa	1000 ml	200		
Bolacha água e Sal ou Rosquinhas de Coco ou similar	pct 300 gramas	100		
Total Estimado por 12 meses				

1.2.2 Quanto a Cota de 25%

COTA DE 25%					
Item	Descrição	Item Edital	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
2	Fornecimento de Marmitex com salada em separado	1.3	15.000		
4	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	1.3.6	750		

1.2.3 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$.....

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 **Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues após a solicitação da Prefeitura e deverá constar no Contrato ou documento equivalente (AF – Autorização de Fornecimento ou OS – Ordem de Serviços) durante o período de até 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência).

2.3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer onde a Secretaria solicitante requisitar conforme as especificações constantes do Termo de Referência e nos quantitativos dispostos no futuro contrato ou documento equivalente.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria contados do momento do recebimento do Contrato, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e as especificações dos medicamentos indicados na sua proposta e registrados nesta ATA.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações

técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

- 4.1.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.1.5** A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável no ato do seu recebimento e observadas as formalidades do Anexo I, em especial o quanto previsto **no item 1.2 alínea “c” do Anexo I** (Termo de Referência).
- 4.2** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que não for entregue conforme previsto nas especificações do Anexo I.
- 4.2.2** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5.1** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Matão.
- 5.2** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **as mesmas especificações dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.4** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, observado o item XVII do Edital e V do Anexo I (Termo de Referência)
- 6.2** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal na Secretaria da Administração e Finanças com a devida anuência do recebimento.
- 6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 6.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**
- 6.3.2** Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.
- 6.3.3** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 6.3.3.1** – A modalidade e o número da Licitação;

- 6.3.3.2 – O número do Contrato firmado;
 - 6.3.3.3 – Número do item e descrição do produto;
 - 6.3.3.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 - 6.3.3.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
 - 6.3.3.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 6.5 Durante a vigência do Registro de Preços, **os valores registrados não serão reajustados.**
- 6.6 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e observado ainda o quanto previsto no Edital e Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 7.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 7.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - 7.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 7.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 7.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 7.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 7.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 8.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato de fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso

este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital que deu origem ao presente contrato.

8.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

10.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**

10.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Matão, ... de de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
"DETENTORA"
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, de 19 de janeiro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º **002/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente CONTRATO tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Refeições do tipo Marmitex, lanches, sucos, bolos, salgados, bolachas, café, prontos para servir** para diversas Secretarias deste município, tudo conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), no Edital, na ATA DE REGISTRO assinada coma a DETENTORA e no presente contrato para diversas Secretarias, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o Edital acima referenciado.

1.2 Da descrição dos produtos deste Contrato:

1.2.1 Quanto a Cota de 75%

COTA DE 75%					
Item	Descrição	Item Edital	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Marmitex com salada em separado	1.3	45.000		
3	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	1.3.6	2.250		
5	Fornecimento de Produtos de Alimentação para eventos	1.4	-	-	

- (Item 5) Valor anula estimado e execução por item Tabela abaixo

(Item 5) conforme subitem 1.4 do Termo de Referência				
Produto	Unidade de referencia	Quantidade/ano	V.U	Total
Bolo nos sabores laranja, coco, comum, fubá, chocolate	500 gramas cada	200		
Suco de Frutas de sabores variados	Litro	500		
Coxinha	Cento (100 unidades)	50		
Quibe		50		
Esfirra		50		
Bolinho de Queijo		50		
Pão de Queijo		100		
Refrigerante de Cola	2 litros	100		
Refrigerante de Guaraná	2 litros	100		
Lanche (pão, maionese, queijo, presunto, alface e tomate)	Unidade	300		
Café	Litro	100		
Água em copo	300 ml	1000		
Água em Garrafa	500 ml	500		
Água em garrafa	1000 ml	200		
Bolacha água e Sal ou Rosquinhas de Coco ou similar	pct 300 gramas	100		
Total Estimado por 12 meses				

1.2.2 Quanto a Cota de 25%

COTA DE 25%					
Item	Descrição	Item Edital	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
2	Fornecimento de Marmitex com salada em separado	1.3	15.000		
4	Fornecimento de Refeições em local a ser definido	1.3.6	750		

1.2.3 Valor total deste Contrato R\$......

1.3 Constitui parte integrante do presente **CONTRATO** independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA** e, a Ata de Registro de Preços assinada pela ora contratada para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O prazo da presente contratação será de(.....) (dias, meses), contados da data de assinatura podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e quantidades de itens até o limite licitado.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período. Eventual solicitação de reequilíbrio somente se dará com a observância do item 2.8.1 do Edital de Licitação que deu origem a ATA e ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 A Contratada deverá entregar os produtos na no horário entre e A entrega ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO e no Anexo I (Termo de Referência), bem como os quantitativos dispostos no item 1.2 deste Contrato correndo por conta da empresa contratada todas as despesas pertinentes com a entrega sem nenhuma despesa extra para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado e observado a alínea “c” do item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência).

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na ATA DE REGISTRO**. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

- 4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA
RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

- 5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos nos termos da Cláusula Quarta deste Contrato.
- 5.2 A contratada manterá durante a vigência do Contrato, as mesmas especificações dos produtos apresentados na proposta e Registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.3 A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer impostos taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do contrato, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas nos termos do Edital que deu origem ao presente contrato, em especial o item 10.2.1 do Edital.
- 5.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o protocolo da Medição (item 5.1) ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da CONTRATADA indicada em sua proposta.
- 6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 6.2 **Não haverá reajuste de preços** e, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observado o item 2.8.1 do Edital
- 6.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 6.2.2 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 6.3 Dos critérios para emissão de Nota Fiscal:
- 6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**
- 6.3.2 Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.
- 6.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 6.3.3.1 – A modalidade e o número da Licitação;
- 6.3.3.2 – O número do Contrato firmado;
- 6.3.3.3 – Número do item e descrição do produto;
- 6.3.3.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.3.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do presente contrato, recaindo sobre ela as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Edital.

6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo Secretário solicitante conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência).

7.1.1 **Constitui parte integrante do presente CONTRATO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA** e a ATA de Registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que o contratado assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1 Falir ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3 Infringir qualquer cláusula deste CONTRATO e/ou da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste CONTRATO, especificações ou prazos.

8.2 O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada o termo de contrato importará na aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do Termo de Contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital.

9.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

10.2 A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.4 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e a proposta do detentor do contrato conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.5 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o presente instrumento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO
CONTRATANTE

P/ _____
"CONTRATADA"

SR.: _____

RG.: _____

CPF.: _____

CARGO: _____

E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Refeições do tipo Marmitex, lanches, sucos, bolos, salgados, bolachas, café, prontos para servir** para diversas Secretarias deste município, tudo conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e no presente Edital e seus anexos para diversas Secretarias.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 02/02/2023 às 08h30min.

Matão, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável da Empresa

***A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**